



## CONVITE

### **"Prestação de serviços de provimento de refeições escolares"**

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para a celebração de contrato de **"Prestação de serviços de provimento de refeições escolares"**, cujo objeto obedece aos termos das especificações e condições constantes das Cláusulas Técnicas.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código **55320000-9: Serviços de provimento de refeições**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

#### **1. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Santa Comba Dão, contribuinte número 506637441, com sede no Largo do Município, 13 – 3441-999 Santa Comba Dão – Telf. geral 232 880 500, fax. 232 880 501 e endereço de correio eletrónico: [geral@cm-santacombadao.pt](mailto:geral@cm-santacombadao.pt).

#### **2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Leonel José Antunes Gouveia, em 07 de setembro de 2020.

#### **3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

- a. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos ao próprio Município.
- b. A escolha do procedimento de Ajuste direto para a formação do contrato, baseia-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e da e) do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea d) do artigo 20.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### **4. PREÇO BASE**

O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os custos atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A.



## **5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada.

## **6. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES**

- a. Os esclarecimentos que se confirmam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência notificada a todos os interessados, conforme estatuído no artigo n.º 50 do CCP.

## **7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

- a) A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - i. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e também anexa a este convite (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - ii. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta, do presente convite;
  - iii. Plano de ementas de almoço para quatro semanas de funcionamento, com identificação de todos os alimentos/ingredientes utilizados, tendo em conta as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos. Deverão ser ainda anexas ementas de dieta para as mesmas semanas.
  - iv. Fichas técnicas dos componentes da refeição, com indicação dos seguintes elementos:
    - a. Identificação do componente da refeição (pão, sopa, prato e sobremesa);
    - b. Lista de ingredientes e a sua capacitação;



- c. Identificação de todos os ingredientes que possam provocar alergias ou intolerâncias;
  - d. Informação nutricional que especifique, no mínimo, o valor energético e os macronutrientes (proteínas, hidratos de carbono e gordura local);
  - v. Certidão permanente da empresa ou documento equivalente;
  - vi. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
- b) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- c) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.
- d) Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

## **8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **9. PREÇOS DA PROPOSTA**

- a) Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA.
- b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## **10. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## **11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta e os documentos que a instruem devem ser apresentados até às 17h00 horas do **6º dia**, após disponibilização das peças do procedimento, designadamente, o convite e o caderno de encargos, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.



## **12.MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

- a. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
- i. A entrega das propostas do presente procedimento público será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt);
  - ii. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto.
  - iii. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes deverão proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
  - iv. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

## **13.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

## **12.ADJUDICAÇÃO**

- a) A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada.
- b) Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

## **14.NEGOCIAÇÃO**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

## **15.CAUÇÃO**

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do CCP.

## **16.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
- Declaração emitida conforme Anexo II do CCP(já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 20117-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obriga, que faz parte integrante deste convite;
  - Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, emitido pela entidade equiparada, do Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, emitida por entidade equiparada, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente, certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente.
  - Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio (Anexo III do presente convite).
- a) O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- b) Os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

## **17.PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
- b) A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.



---

## **18. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

- a) Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

## **19. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

- a) A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- b) A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

## **20. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
- b) A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a assinatura presencial do contrato, ou com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de assinatura por meios eletrónicos.
- c) A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada nas alíneas anteriores.

## **21. ENCARGOS DO CONCORRENTE**

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

## **22. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

## **23. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**



Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

#### **24.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, e demais legislação aplicável.

#### **21. ANEXOS**

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A do CCP, conforme aplicável]
- o **Anexo II** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Anexo IV** – Modelo de proposta de preço;
- o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]**

1 ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 — .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



---

### ANEXO III

#### **Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º ..... relativo a ..... (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).



#### ANEXO IV

##### Modelo de Proposta de Preço

(Nome do concorrente), com sede na (morada do concorrente), pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, obriga-se a executar os serviços que constituem o objeto do presente Ajuste Direto 11/2020 para a "Prestação de serviços de provimento de refeições escolares", em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor unitário por refeição de \_\_\_\_\_€ (extenso), totalizando o preço contratual máximo de \_\_\_\_\_€ (extenso), para o prazo de execução máximo de 3 (três) meses, englobando todas as despesas inerentes à prestação de serviços, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de \_\_\_\_\_.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

A proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no presente Convite.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura de representante(s) da entidade \_\_\_\_\_